

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA.

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.276.524/0001-06, localizada na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88 – Centro, CEP: 79.002-250, na Cidade de Campo Grande/MS.

CONTRATADO

MAXDUCTS CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.816.239/0001-81, localizada na Rua Julio Dittmar, 133 – Vila Esplanada, Seção 01, CEP: 79.002-320, na Cidade de Campo Grande/MS.

AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, QUE ESTÁ SUJEITA AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Elaboração de Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica para a reforma do Pronto Socorro (P.S) do HOSPITAL SANTA CASA, localizado na Rua Rui Barbosa, S/N – Centro em Campo Grande/MS, conforme o Projeto Arquitetônico apresentado.

Os serviços serão apresentados como segue:

- 1.1.1. Planta Baixa e Cortes na escala do Projeto Arquitetônico;
- 1.1.2. Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa;
- 1.1.3. Detalhes Típicos s/Escala;
- 1.1.4. ABNT, NBR 7256/2021, ANVISA e demais normas regularizadoras;
- 1.1.5. ART-CREA Projeto;
- 1.1.6. Nota Fiscal.

1.2. O CONTRATADO se compromete à disponibilizar jogo de copias e arquivos em DWG/PDF de toda execução dos trabalhos, que será enviado por e-mail a contratante. Considera-se a entrega para os e-mail: lucas.santos@santacasacg.org.br e/ou ana.vasconcelo@santacasacg.org.br

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A prestação do serviço atenderá ao objeto do presente instrumento, com prazo de entrega em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente juntamente com o pagamento do sinal.

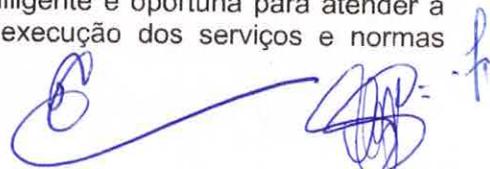
2.2. Os seguintes ambientes, 'Área Verde' e 'Sala de Estabilização' serão entregues dentro do prazo de 07 (sete) dias.

2.3. O CONTRATADO, com vistas e perfeita execução do serviço contratado, declara que possui responsável técnico devidamente habilitado, a saber: *WILLIAM SERRA WECK*, residente na Rua Brasil, 86 - Centro, em Campo Grande (MS), com CPF Nº 050.080.701-93, título profissional de Engenheiro Mecânico com CREA 61628-MS.

2.4. As partes afirmam não haver vínculo único e direto entre eles.

CLAUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Ao CONTRATADO, cumpre a responsabilidade desde instrumento, bem como aquelas estabelecidas em lei, devendo, por meio de seus representantes, agirem de forma diligente e oportuna para atender a CONTRATANTE, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços e normas técnicas pertinentes;



3.2. O CONTRATADO se obriga a cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferiram na execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, obriga-se:

4.1.1. Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.1.2. Providenciar o pagamento de todas as custas, taxas, e tarifas a serem exigidas pelos órgãos competentes, que necessárias para a execução dos trabalhos.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. O presente instrumento terá validade a partir de sua assinatura, sendo sua vigência condicionada a conclusão do trabalho objeto do presente, observando o prazo de 20 (vinte) dias, quando se encerrará de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A título de pagamento pelo serviço contratado, fica ajustado que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, com 30% (trinta por cento) desse valor na assinatura do presente, e os outros 70% (setenta por cento) na entrega do projeto.

6.1.1 O pagamento do saldo restante referente aos 70% (setenta por cento) deverá ser pago em até 05 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação prévia das respectivas Notas Fiscais e se efetivará através depósito e/ou transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, a saber:

MAXDUCTS CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2959-9

Conta Corrente: 91490-8

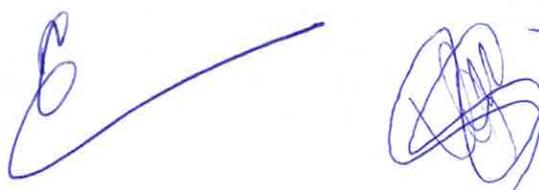
PIX: 36.816.239/0001-81

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão ocorrerá de forma plena ao término da execução dos serviços contratados, quando as partes darão entre si, plena, geral e irrevogável quitação do contrato ora firmado.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

8.1. As partes desde já convencionam que responderá por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, sem prejuízo da cobrança da cláusula penal que as partes ajustam em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



CLAUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande (MS), 22 de Abril de 2025.

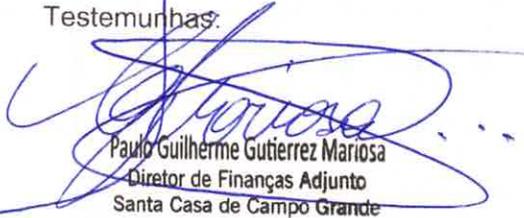


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
CONTRATANTE

Maxducts Ltda.


MAXDUCTS CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:


Paulo Guilherme Gutierrez Mariosa
Diretor de Finanças Adjunto
Santa Casa de Campo Grande

Assinatura da Testemunha 1

Nome:

CPF: 023.183.721-60



Assinatura da Testemunha 2

Nome

CPF: 050.080.701-93